PROJETO DE LEI Nº 122, de 17 de outubro 2024.

*“Dispõe sobre denominação de próprio municipal”.*

Art. 1º Fica denominado de “**Jayro Luiz de Andrade**”, o Terminal Urbano, localizado na Rua Curuzu, nº 47, centro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Mário Eduardo Pardini Affonseca***

Prefeito Municipal

**J U S T I F I C A T I V A**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Com a presente Proposição pretende o Executivo denominar de **Jayro Luiz de Andrade**”, o Terminal Urbano, localizado na Rua Curuzu, nº 47, centro.

Trata-se de uma justa homenagem do Poder Executivo que, instruindo a presente proposta, encaminha breve histórico e a fotografia do homenageado.

Presentes, assim, os pressupostos dos incisos do artigo 4º da Lei nº 4.282, de 23 de julho de 2002, e de seu artigo 8º, aguardo seja a presente Proposição aprovada pela unanimidade dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

***Mário Eduardo Pardini Affonseca***

Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

O presente projeto de Lei tem por escopo obter autorização legislativa para denominar o Terminal Urbano, localizado na Rua Curuzu, nº 47, centro.

Entendemos ser justa a homenagem dando a denominação de “**Jayro Luiz de Andrade**”, ao Terminal Urbano, a um botucatuense que exerceu de forma tão atuante a vereança colaborando com o desenvolvimento da cidade.

Diante do exposto, requeiro o encaminhamento da proposta para a Câmara Municipal de Botucatu.

***Noeli Maria Vicentini***

Secretária Adjunta de Governo

**BIOGRAFIA JAYRO LUIZ DE ANDRADE**

Nasceu em Botucatu em 1929. Ainda menino, começou a trabalhar como ajudante do Dr. Zorobabel Ferreira de Sá, com quem ficou por seis anos e aprendeu o ofício.

Quando adolescente, foi incentivado pelo Dr. Zoro a ser farmacêutico e seguir o ramo.

Foi então que tudo começou. Primeiro foi trabalhar na Farmácia Avenida, na Vila dos Lavradores, durante dois anos. Depois foi ser funcionário da Drogasil, onde permaneceu mais dois anos como encarregado de laboratório. Era ele que fazia toda a manipulação daquela época.

Em 1951, com 22 anos, depois de ter juntado algumas economias, montou seu próprio negócio: a Farmácia Santa Gema Galgani - conhecida como "Farmácia do Jairo". Foi o primeiro a montar farmácia no bairro de Vila Maria. Estudou pelo Senac, graduando-se em "Oficial de Farmácia". Após a Lei de Aprovisionamento, que permitia que todos práticos e oficiais de farmácia legalmente habilitados poderiam exercer o cargo de farmacêutico e dar o nome ao estabelecimento de "Farmácia".

Botucatuense atuante, Jairo foi candidato a vereador por sete vezes, sendo eleito em todas as eleições, além de ter sido Presidente da Câmara Municipal e Prefeito por um mês no governo de Joel Spadaro.

Seu primeiro mandato foi para a legislatura 1956 - 1959. Foi Presidente da Câmara em 1989 - 1990.

Foi líder do PMDB na Câmara e vice-presidente de 1999 a 2000

Exerceu mandatos nos seguintes períodos: 1960-1963; 1964-1968; 1969-1972; 1983-1988; 1989-1992; 1997-2000.

Líder de Bairro, Jairo Luiz de Andrade, trabalhou pelo desenvolvimento da Vila Maria, conquistando melhorias como pavimentação, rede de água e esgoto, iluminação pública, escola. Colaborou na expansão de novos bairros, no desenvolvimento do esporte e na valorização do povo daquele bairro.

PROJETOS E REALIZAÇÕES:

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Bancários de Botucatu - Projeto de Lei nº 0023 de 19/04/1966, o Centro Espírita "Anésio Siqueira" de Botucatu - Projeto de Lei nº 0033 de 19/09/1972, a Associação de Engenheiros de Botucatu - Projeto de Lei nº 0042 de 17/10/1972, a Associação dos Proprietários de Farmácia de Botucatu - Projeto de Lei nº 0019 de 05/06/1984 e a entidade "Pró-Criança e Família" - Projeto de Lei nº 123 de 13/10/1997.

Criação do cargo de Escriturário I no Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Botucatu - Projeto de Lei nº 0041 de 03/10/1972; solicitação da modificação no Plantão das Farmácias em Botucatu - Projeto de Lei nº 0018 de 05/06/1984 e isenção do IPTU a todos os aposentados e pensionistas - Projeto de Lei nº 0024 de 06/04/1992.

